



PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2018

REGISTRO DE PREÇO
ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
7	DO ENVIO DA PROPOSTA
8	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES.
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.
10	CRITERIO DE JULGAMENTO
11	DA HABILITAÇÃO
12	DOS RECURSOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17	DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA/DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS.
18	SUBCONTRATAÇÃO
19	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COCNRATO
20	DO PAGAMENTO
21	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
23	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão para Registro de Preço**, na forma **Eletrônica**, do **tipo Menor Preço por Item**, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Data da Sessão:

Início do Recebimento da Proposta 14/06/2018 às 08h00min	Fim do Recebimento da Proposta 20/06/2018 às 08: h00min
Análise da Proposta 20/06/2018 às 08hs05 min.	Início da Sessão 20/06/2018 às 10h00min

Nota explicativa: **Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF.**

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – **Superintendência de Licitações**, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaosmsg@outlook.com ou através do telefone: **65 98443 - 1238 3688 - 8020**.

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO



2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **2ª Retificação do Termo de nº 16/2018**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.3.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD TCE	CÓD MED	QTD	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 30 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇOS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 5", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 30 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	225200-7	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3330
02	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 32 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM	201141-7	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3340



	ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 5", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 32 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 34 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇOS; CINTO TORÁXICO ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 6", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 34 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	139000-7	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3340
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 36 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇOS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 6", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 36 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	138363-9	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3340



05	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("LARGURA DO ASSENTO 25 CM - RODA TRASEIRA DE 16") CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO TORÁCICO, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS TRASEIRAS ARO 16 COM ARGOLÃO EM NYLON E DIANTEIRAS EM GEL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ TOLERÂNCIA MÍNIMA 50 KG; LARGURA DO ASSENTO: 25 CM ; MESA PARA ATIVIDADES. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	367019-8	1	5	UND	2.935,1733	14.675,8665
06	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("LARGURA DO ASSENTO 30 CM - RODA TRASEIRA DE 16") - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO TORÁCICO ACOLCHADO, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS TRASEIRAS ARO 16 COM ARGOLÃO EM NYLON E DIANTEIRAS EM GEL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ TOLERÂNCIA MÍNIMA 50 KG; LARGURA DO ASSENTO: 30 CM ; MESA PARA ATIVIDADES. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	138364-7	1	5	UND	2.935,1733	14.675,8665
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 36 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6"	57972-6	1	10	UND	2.757,7533	27.577,5330



	MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 36 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
08	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 38 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 38 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	151429-6	1	10	UND	2.692,1333	26.921,3330
09	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 40 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 40 CM;	228387-5	1	20	UND	2.757,7533	55.155,0660



	MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
10	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 42 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0º A 10º ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 42 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	137493-1	1	20	UND	2.325,5433	46.510,8660
11	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 44 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0º A 10º ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 44 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO.	53551-6	1	20	UND	2.709,5200	54.190,4000



	GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
12	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 46 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0º A 10º ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 46 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	292855-8	1	20	UND	2.698,6667	53.973,3340
13	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 48 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0º A 10º ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 48 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	151430-0	1	10	UND	2.692,1000	26.921,0000



14	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 50 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; APOIO PARA BRAÇOS BILATERAIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG COM LARGURA DE ASSENTO DE 50 CM: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	174579-4	1	5	UND	2.759,7667	13.798,8335
15	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 55 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 55 CM: MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	250301-8	1	15	UND	2.563,5933	38.453,8995



16	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 60 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE DENSIDADE SUPERIOR A 45; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	225199-0	1	15	UND	2.892,2433	43.383,6495
17	CADEIRA DE RODAS (LARGURA DO ASSENTO 40 CM) - FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM ALTURA DO CHÃO Á MANOPLA: 90 CM, TOLERÂNCIA MÍNIMA DE PESO: 100 KG COR: PRETA. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	124068-4	1	30	UND	916,6667	27.500,0010
18	CADEIRA DE RODA PARA OBESO - ESTRUTURAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, DE Ø 1¼ X 1,50 MM; - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,50 MM, REVESTIDO EM COURVIN; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ARO DE PROPULSÃO CROMADO; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURVIN; - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS;	174579-4	1	30	UND	3.705,6467	111.169,4010



	TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES ÚTEIS: ASSENTO 60CM; LARGURA ABERTA 81CM; PROFUNDIDADE ASSENTO APROX. 48CM; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE: 250 KG; PESO CADEIRA: 27/28 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
19	CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROX. DO ASSENTO 0,50CM; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 100 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	87872-3	1	30	UND	431,9700	12.959,1000
20	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1¼ X 1,50 MM; - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM; - ASSENTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM ESPUMA DE 10 CM D 33; - RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 8", SENDO 2 COM FREIOS TRASEIROS; DIMENSÕES ÚTEIS: 0,71 X 0,53 X 0,43; DIMENSÕES EXTERNAS: 1,00 X ,95, 0,90 APROXIMADAMENTE, TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 250 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	301639-0	1	30	UND	2.103,3667	63.101,0010
21	MULETA AXILAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO DE APOIO AXILAR E DE MÃO EM POLIURETANO OU BORRACHA; PONTEIRA EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA SUPERIOR E INFERIOR; TAMANHO P (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M), M (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M) E G (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M); TOLERÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 130 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS	12653-5	1111	30	UND	203,3333	6.099,9990



AS ESPECIFICAÇÕES							
22	MULETA CANADENSE FIXA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; BRAÇADEIRA ANATÔMICA; APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; PONTEIRO EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR; TAMANHO ÚNICO (PAR) INDICADOS PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 130 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	12659-4	1111	20	UND	117,6300	2.352,6000
23	MULETA CANADENSE ARTICULADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; BRAÇADEIRA ANATÔMICA; APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO; PONTEIRO EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; TAMANHO ÚNICO (PAR) INDICADOS PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 130 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	12660-8	1111	20	UND	127,6667	2.553,3340
24	ANDADOR INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DA ALTA RESISTÊNCIA; REGULÁVEL NA ALTURA; PONTEIRO DE BORRACHA; ALTURA MÍNIMA DE 65 CM E MÁXIMA DE 77 CM; CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG; DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS PARALELAS APROXIMADAMENTE DE 65 CM; DIMENSÕES 54,5CM X 44,5CM X 77,5CM (C X L X A). MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	178225-8	1	15	UND	187,1667	2.807,5005
25	ANDADOR ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DA ALTA RESISTÊNCIA; REGULÁVEL NA ALTURA COM 7 NÍVEIS; ALTURA MÍNIMA DE 81,5CM E MÁXIMA DE 96CM; CAPACIDADE MÍNIMA 130KG; DUAS BARRAS CENTRAIS EM AÇO; LARGURA 58CM; PONTEIRA DE BORRACHA. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	178215-0	1	30	UND	177,7967	5.333,9010



2.3.2. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 878.087,82 (oitocentos e setenta e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

2.4 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.2.1.4

2.4.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

2.4.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.4.3 São participantes os seguintes órgãos:

a) Não há participantes

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na **Superintendência de Licitação** da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h às 12h, e das 14h às 18h **ou por meio do endereço eletrônico:** bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.



Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLL Compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.



5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) **Cota Reservada** não haverá cota de reserva, poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes asseguradas os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06),

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, aquisição de cadeira de rodas tetraplégicas, cadeira de banho, andador e muleta, o tratamento



diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de cadeira de rodas tetraplégicas, cadeira de banho, andador e muleta, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: Jus PODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;



- II. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III. Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômicas, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII Sub- empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- IX. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- X. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XI. Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



- 7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".
- 7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.
- 8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Seremos desclassificadas a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;



9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor **PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1 Enviar **OBRIGATORIAMENTE** os documentos de habilitação (inclusive os originais ou cópias autenticadas) no **prazo Maximo de 02 (dois) dias úteis**, depois de **declarado arrematante**, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitação (Secretaria de Saúde) Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
(Secretaria de Saúde) PREGÃO ELETRONICO N. 38/2018
ABERTURA DIA: 20/06/2018 –10 :00hs. HABILITAÇÃO
E/OU PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos



referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não cheguem em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Cédula de Identidade (sócio proprietário/administrador).

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

III. Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

VI. Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

VII. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

XIII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

IX. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



11.5.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.5.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.5.3. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- a) **FEDERAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) **ESTADUAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- c) **MUNICIPAL:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

11.5.4. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.5.6. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.5.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

11.5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

11.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.6. OUTROS DOCUMENTOS

11.6.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;



11.6.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.6.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

11.6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis
- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA

11.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

11.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial



da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.8.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.9.1. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

11.9.2. As licitantes deverão apresentar Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.

11.9.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11.9.4. Em caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem que deverá estar consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado, e/ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do lote a ser fornecido, emitido no Brasil inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

11.10. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS DE LOCOMOÇÃO

11.10.1. Os meios auxiliares de locomoção (**cadeira de rodas paraplégicas, cadeira de banho, muletas e andadores**) estão sujeitos as Normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDC's Nº 185/01, 260/02 e 24/05, enquadrados como produtos de saúde na categoria correlatos classe de risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

11.10.1.1 CADEIRAS DE RODAS

11.10.1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002;



11.10.1.3 As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativas ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

11.10.1.4 As normas técnicas listadas a seguir, serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus respectivos campos de aplicação:

- ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática
- ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios
- ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

11.10.1.5. Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde.
- Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.

11.10.2 DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

11.10.2.1 Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, **PROSPECTOS dos produtos licitados** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, sito a **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, para análise e parecer da equipe técnica do Centro Especializado em Reabilitação - CER II;

11.10.2.3. A empresa deverá apresentar **PROSPECTOS**, originais do fabricante, em português ou traduzidos, contendo todas às especificações técnicas dos produtos ofertados, para melhor visualização do objeto ofertado, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica do Centro Especializado em Reabilitação - CER II de Várzea Grande-MT.

11.10.2.4 No caso de divergência entre o material ofertado e o **prospecto**, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências.

11.10.3 DA GARANTIA

11.10.3.1. O prazo de garantia Meios Auxiliares de Locomoção (cadeira de rodas paraplégica, cadeira de banho, andador e muleta) deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos produtos aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso das cadeiras de rodas. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço



em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.10.4 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.10.4.1 A empresa deverá disponibilizar Rede de Assistência Técnica Autorizada dos produtos no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande - MT;

11.10.4.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

11.10.4.3 Em casos de urgência a Contratada deverá atender os pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada a regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.27 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.28 Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;

15.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

15.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

15.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;



15.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

15.6. Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;

15.7. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

15.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

15.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

15.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

15.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

15.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

15.14. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

15.15. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

15.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;



16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

16.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

16.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

16.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

16.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

16.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA/DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PRAZO DE DEVOUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

17.2 DO LOCAL DE ENTREGA

17.2.1. O produto deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

17.2.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.2.3. Após o recebimento das cadeiras de roda, cadeira de banho, andador e muleta, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

17.2.3. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

17.2.4. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

17.2.5. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.



17.3 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

17.3.1 A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

17.3.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3.3 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o Termo de Referência, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

17.4 FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

17.4.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. A Fiscalização ficará a cargo do servidor: **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, Fisioterapeuta, Matrícula: 126191, portador da Cédula de Identidade RG: 1047567-2 SSP/MT, Data de Emissão: 13/04/2009 e inscrito no CPF: 917.242.521-00, telefone (65) 99228-3810, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.

23– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

24. DO FORO

24.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 04 de junho de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 16/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO

Número do Processo

501903/2018

Exclusiva ME/EPP?

Sim Não

Reserva de quota ME/EPP?

Sim Não

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Valor total estimado

R\$ 878.087,82

Vistoria?

Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplica

Prospecto?

Sim Não

Admite subcontratação

Sim Não

Modalidade

Pregão Eletrônico

SRP?

Sim Não

Adjudicação

Global Item Lote

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requisitos

1. Habilitação Jurídica;
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
3. Qualificação Econômico-Financeira;
4. Qualificação Técnica;
5. Outros Documentos.

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas



pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

No caso, em tela, aquisição de cadeira de rodas tetraplégicas, cadeira de banho, andador e muleta, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Aquisição de cadeira de rodas tetraplégicas, cadeira de banho, andador e muleta, o risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006." (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

"Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte."



Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

2ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA N. 16/2018

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Diógenes Marcondes

2. CI DE ORIGEM N. 099/2018/CADIM/SMS/VG

DATA: 02/04 /2018.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETA** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Várzea Grande possui uma população aproximada de 274.013 pessoas (IBGE/ 2017) com taxa populacional crescente, necessitando cada vez mais dos serviços saúde com qualidade assistencial ao usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, que procura atendimento na Rede Municipal de Saúde.

Os usuários de cadeira de rodas é um cidadão, com direito e deveres como todos os demais, a deficiência física é definida como uma desvantagem, resultante de um comprometimento ou de uma incapacidade, que limita ou impede o desempenho motor de determinada pessoa. São as que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

É importante e necessário garantir às pessoas com deficiência o direito de locomoção, existem tipos e configurações de cadeira de rodas, para que a escolha atenda corretamente as necessidades dos usuários, permitindo que ele tenha o maior benefício possível. Muletas e andadores são dispositivos ideais para auxiliar na marcha de pessoas que sintam dificuldades ao andar.

Os equipamentos serão adquiridos para posterior concessão aos usuários do Centro Especializado em Reabilitação – CER II de Várzea Grande – MT que se enquadrem em situação de vulnerabilidade, conforme legislação vigente.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO D VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 501903/2018

Pregão Eletrônico nº38/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD TCE	CÓD MED	QT D	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 30 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇOS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 5", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 30 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	225200-7	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3330
02	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 32 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 5", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 32 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	201141-7	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3340
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 34 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇOS;	139000-7	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3340



	CINTO TORÁXICO ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 6", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 34 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 36 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT- 3º A 9º ; APOIO PARA OS BRAÇOS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 6", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 36 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	138363-9	1	20	UND	2.849,6667	56.993,3340
05	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("LARGURA DO ASSENTO 25 CM - RODA TRASEIRA DE 16") CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO TORÁCICO, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS TRASEIRAS ARO 16 COM ARGOLÃO EM NYLON E DIANTEIRAS EM GEL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ TOLERÂNCIA MÍNIMA 50 KG; LARGURA DO ASSENTO: 25 CM; MESA PARA ATIVIDADES. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	367019-8	1	5	UND	2.935,1733	14.675,8665
06	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL	138364-7	1	5	UND	2.935,1733	14.675,8665



	<p>(“LARGURA DO ASSENTO 30 CM - RODA TRASEIRA DE 16”) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO TORÁCICO ACOLCHADO, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS TRASEIRAS ARO 16 COM ARGOLÃO EM NYLON E DIANTEIRAS EM GEL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ TOLERÂNCIA MÍNIMA 50 KG; LARGURA DO ASSENTO: 30 CM; MESA PARA ATIVIDADES.</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>GARANTIA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>						
07	<p>CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 36 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO “X”; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24” COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 36 CM;</p> <p>MANUAL DE INSTRUÇÃO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.</p> <p>APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</p>	57972-6	1	10	UND	2.757,7533	27.577,5330
08	<p>CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 38 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO “X”; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO;</p>	151429-6	1	10	UND	2.692,1333	26.921,3330



	ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 38 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
09	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 40 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 40 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	228387-5	1	20	UND	2.757,7533	55.155,0660
10	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 42 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E	137493-1	1	20	UND	2.325,5433	46.510,8660



	REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 42 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
11	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 44 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 44 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	53551-6	1	20	UND	2.709,5200	54.190,4000
12	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 46 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL	292855-8	1	20	UND	2.698,6667	53.973,3340



	DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 46 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
13	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 48 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT - 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 48 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	151430-0	1	10	UND	2.692,1000	26.921,0000
14	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 50 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; APOIO PARA BRAÇOS BILATERAIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO;	174579-4	1	5	UND	2.759,7667	13.798,8335



	ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG COM LARGURA DE ASSENTO DE 50 CM ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
15	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 55 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 55 CM ; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	250301-8	1	15	UND	2.563,5933	38.453,8995
16	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 60 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE DENSIDADE SUPERIOR A 45; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG, COM	225199-0	1	15	UND	2.892,2433	43.383,6495



	LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
17	CADEIRA DE RODAS (LARGURA DO ASSENTO 40 CM) - FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM ALTURA DO CHÃO Á MANOPLA: 90 CM, TOLERÂNCIA MÍNIMA DE PESO: 100 KG COR: PRETA. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	124068-4	1	30	UND	916,6667	27.500,0010
18	CADEIRA DE RODA PARA OBESO - ESTRUTURAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, DE Ø 1¼ X 1,50 MM; - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,50 MM, REVESTIDO EM COURVIN; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ARO DE PROPULSÃO CROMADO; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURVIN; - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES ÚTEIS: ASSENTO 60CM; LARGURA ABERTA 81CM; PROFUNDIDADE ASSENTO APROX. 48CM; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE: 250 KG; PESO CADEIRA: 27/28 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	174579-4	1	30	UND	3.705,6467	111.169,4010
19	CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROX. DO ASSENTO 0,50CM; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 100 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO.	87872-3	1	30	UND	431,9700	12.959,1000



	GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
20	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1¼ X 1,50 MM; - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM; - ASSENTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM ESPUMA DE 10 CM D 33; - RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 8", SENDO 2 COM FREIOS TRASEIROS; DIMENSÕES ÚTEIS: 0,71 X 0,53 X 0,43; DIMENSÕES EXTERNAS: 1,00 X ,95, 0,90 APROXIMADAMENTE, TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 250 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	301639-0	1	30	UND	2.103,3667	63.101,0010
21	MULETA AXILAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO DE APOIO AXILAR E DE MÃO EM POLIURETANO OU BORRACHA; PONTEIRA EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA SUPERIOR E INFERIOR; TAMANHO P (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M), M (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M) E G (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M); TOLERÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 130 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	12653-5	1111	30	UND	203,3333	6.099,9990
22	MULETA CANADENSE FIXA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; BRAÇADEIRA ANATÔMICA; APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; PONTEIRO EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR; TAMANHO ÚNICO (PAR) INDICADOS PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 130 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	12659-4	1111	20	UND	117,6300	2.352,6000
23	MULETA CANADENSE ARTICULADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM	12660-8	1111	20	UND	127,6667	2.553,3340



	ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; BRAÇADEIRA ANATÔMICA; APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO; PONTEIRO EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; TAMANHO ÚNICO (PAR) INDICADOS PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 130 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
24	ANDADOR INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DA ALTA RESISTÊNCIA; REGULÁVEL NA ALTURA; PONTEIRO DE BORRACHA; ALTURA MÍNIMA DE 65 CM E MÁXIMA DE 77 CM; CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG; DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS PARALELAS APROXIMADAMENTE DE 65 CM; DIMENSÕES 54,5CM X 44,5CM X 77,5CM (C X L X A). MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	178225-8	1	15	UND	187,1667	2.807,5005
25	ANDADOR ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DA ALTA RESISTÊNCIA; REGULÁVEL NA ALTURA COM 7 NÍVEIS; ALTURA MÍNIMA DE 81,5CM E MÁXIMA DE 96CM; CAPACIDADE MÍNIMA 130KG; DUAS BARRAS CENTRAIS EM AÇO; LARGURA 58CM; PONTEIRA DE BORRACHA. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	178215-0	1	30	UND	177,7967	5.333,9010

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS

O Valor estimado totaliza a importância é de R\$ 878.087,82 (oitocentos e setenta e oito mil e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

8. DO RECURSO:

(X) Próprio () Estadual () Federal () Convênio

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.2.1.4

10. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Compras de materiais e bens comuns
(X) Compras de equipamentos e materiais permanentes



- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;
- II.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III.** Sociedades comerciais: Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV.** Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V.** Sociedades simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI.** Empresas mercantis: inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- XIII.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- IX.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

11.2.2. Prova de Regularidade de Débito com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei:

- d) FEDERAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM FAZENDA FEDERAL, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;



e) **ESTADUAL:** Faz parte da PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

f) **MUNICIPAL:** CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO MUNICIPAL, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário da licitante;

11.2.3. Prova de Regularidade junto ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

11.2.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

11.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO DE COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

11.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativas para o presente processo licitatório.

11.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas com efeito de certidão negativa;

11.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, procedendo-se a convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

11.3. OUTROS DOCUMENTOS

11.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

11.3.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

11.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis



- Por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCIERA

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

11.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.4.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

11.4.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

11.4.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.

11.5.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.



b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.6.1. Apresentar Licença Sanitária (Alvará) em plena validade, emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

11.6.2. As licitantes deverão apresentar Certificado de Registro do produto ou Certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, ou a sua publicação no D.O.U que deverá ser anexado aos documentos para habilitação. (Vedada à apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido) de acordo com a RDC nº 185/01, Lei Federal nº 630 de 23/09/1976 e suas alterações.

11.6.3. A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro.

11.6.4. Em caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem que deverá estar consularizado e devidamente traduzido por tradutor juramentado, e/ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do lote a ser fornecido, emitido no Brasil inclusive em caso de terceirização do processo produtivo.

11.7. NORMAS TÉCNICAS REGULADORAS DOS MEIOS DE LOCOMOÇÃO

11.7.1. Os meios auxiliares de locomoção (**cadeira de rodas paraplégicas, cadeira de banho, muletas e andadores**) estão sujeitos as Normas da Vigilância Sanitária, na forma das RDC's Nº 185/01, 260/02 e 24/05, enquadrados como produtos de saúde na categoria correlatos classe de risco I de acordo com a Lei Nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

11.7.2. CADEIRAS DE RODAS

11.7.2.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR-9050 de 31 de maio de 2014 que estabelece os parâmetros e critérios técnicos para certificar a acessibilidade e da Resolução – RDC Nº 50 ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002;

11.7.2.2. As normas e regulamentos devem ser observados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Rodas, com foco na segurança, por meio do mecanismo de certificação, atendendo aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativas ANVISA nº 04/2015, ou suas substitutivas, a qual relaciona para fins de ensaios as normas aplicáveis da série ISO 7176 – Cadeiras de Rodas, visando à prevenção de acidentes e propiciando a segurança para o usuário do produto.

11.7.2.3. As normas técnicas listadas a seguir, serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus respectivos campos de aplicação:

- ABNT NBR ISO 7176 - 1:2009 Cadeira de Rodas Parte 1: Determinação da estabilidade estática
- ABNT NBR ISO 7176 - 3:2015 Cadeira de rodas Parte 3: Determinação da eficácia dos freios



- ABNT NBR ISO 7176 - 8:2009 Cadeira de Rodas Parte 8: Requisitos e métodos de ensaio para força estática, de impacto e fadiga

11.7.2.4. Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA:

- Resolução - RDC nº 56, de 6 de abril de 2001, que estabeleceu requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis a serem atendidos por produtos para a saúde.
- Resolução - RDC nº 156, de 11 de agosto de 2006, que define e normatiza os produtos médicos de reprocessamento proibido e os passíveis de reprocessamento.

11.8. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO

11.8.1. Os licitantes previamente classificados deverão enviar junto com os documentos de habilitação, **PROSPECTOS dos produtos licitados** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, sito a **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, nº 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, CEP: 78125-700, para análise e parecer da equipe técnica do Centro Especializado em Reabilitação - CER II;

11.8.2. A empresa deverá apresentar **PROSPECTOS**, originais do fabricante, em português ou traduzidos, contendo todas às especificações técnicas dos produtos ofertados, para melhor visualização do objeto ofertado, onde o mesmo passará pela avaliação da equipe técnica do Centro Especializado em Reabilitação - CER II de Várzea Grande-MT.

11.8.3. No caso de divergência entre o material ofertado e o **prospecto**, a proposta será desclassificada e será requisitado ao 2º (segundo) classificado, e assim sucessivamente, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências.

11.9. DA GARANTIA

11.9.1. O prazo de garantia Meios Auxiliares de locomoção (cadeira de rodas paraplégica, cadeira de banho, andador e muleta) deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos produtos aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso das cadeiras de rodas. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.10.1. A empresa deverá disponibilizar Rede de Assistência Técnica Autorizada dos produtos no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande - MT;

11.10.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

11.10.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender os pedidos num período máximo de **07 (sete) dias**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 12.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- 12.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 12.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.
- 12.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 12.5.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;
- 12.7.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.
- 12.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 12.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 12.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 12.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 12.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 12.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 12.14.** O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.



12.15. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

12.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

13.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

13.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

13.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

13.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

13.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O produto deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

15.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.2.1. Após o recebimento das cadeiras de roda, cadeira de banho, andador e muleta, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.



15.2.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

15.2.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

15.2.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

16. DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

16.1. A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

16.2. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.3. A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o Termo de Referência, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

19.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

19.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

20.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

20.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.3.1. Advertência;

20.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

20.3.2. Multa;

20.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

20.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela



seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

20.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

20.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

20.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

20.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

20.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

20.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/Registro de Preço/Menor Preço por Item

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.4. A Fiscalização ficará a cargo do servidor: **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, Fisioterapeuta, Matrícula: 126191, portador da Cédula de Identidade RG: 1047567-2 SSP/MT, Data de Emissão: 13/04/2009 e inscrito no CPF: 917.242.521-00, telefone (65) 99228-3810, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.

Várzea Grande – MT, 21 de maio de 2018.

LUCIMAR ROCHA MARTINS
ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA
CPF: 442.616.241-68

LUCÉLIA CRISTINA DE LIMA LOPES
SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA



ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. ___/2018

Sessão Pública: ___/___/2018, às ___ h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ___/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2018

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: __/__/2018

DATA DA ABERTURA: __/__/2018

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N _____ e
Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio
do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N
_____ e do CPF N _____, declara para os devidos fins e sob as penas
da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO ()		N. ____/2018
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS		RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NAO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE		N. FAX	
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA		Nº. CONTA



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2018

Validade: 12(doze) meses.

1.1 Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretario-----,brasileiro,portador da Carteira de Identidade nº-----,e CPF nº-----,denominado CONTRATANTE,e do outro lado a empresa,-----CNPJ sob nº-----,Inscrição Estadual nº-----, sede na -----, neste ato representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) senhor (a) -----,portador (a) da Cédula da Identidade RG nº,-----,e inscrita no CPF nº-----,doravante denominada vencedora dos itens -----considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2018** , bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**,atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura e respectiva publicação.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.



4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **pregão xx/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- 5.2.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.3.** Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.
- 5.4.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 5.5.** Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.6.** Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato;
- 5.7.** Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.
- 11.8.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.9.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 5.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.13.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.



5.14. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

5.15. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referência e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

5.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA— DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

6.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

6.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais;

6.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA/DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS/FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos produtos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

7.2 DO LOCAL DE ENTREGA



17.2.1. O produto deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

7.2.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.2.3. Após o recebimento das cadeiras de roda, cadeira de banho, andador e muleta, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

17.2.3. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

7.2.4. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

7.2.5. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

7.3 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

7.3.1 A empresa deverá entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Termo de Referência, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.3.2 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3.3 A partir desse prazo de troca, a Gerência de Patrimônio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o Termo de Referência, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

7.4 FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.4.1 A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

CLÁUSULA OITAVA — DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e sua respectiva publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

11.3.2. Multa;



11.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

11.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

11.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

11.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

11.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

11.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

11.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



11.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. DA GARANTIA

11.1.1. O prazo de garantia Meios Auxiliares de locomoção (cadeira de rodas paraplégica, cadeira de banho, andador e muleta) deverá ser no **mínimo de 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos produtos aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso das cadeiras de rodas. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, **SAC – Código de Defesa do Consumidor**, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

12.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.2.1 A empresa deverá disponibilizar Rede de Assistência Técnica Autorizada dos produtos no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande - MT;

12.2.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída **no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da data de solicitação, quando a empresa deverá emitir relatório informando os serviços executados.

11.2.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender aos pedidos num **período máximo de 07 (sete) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A Fiscalização ficará a cargo do servidor: **DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA**, gerente do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, Fisioterapeuta, Matrícula: 126191 portador da Cédula de Identidade RG: 1047567-2 SSP/MT, Data de Emissão: 13/04/2009 e inscrito no CPF: 917.242.521-00, telefone (65) 99228-3810, e-mail: dantemartins1@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– CADASTRO RESERVA

14.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

14.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

14.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio, seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102	2.2.1.4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ELÍCITOS PENAI S

16.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SETÍMO – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado,na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão do interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de xx.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: . CONTRATADA:

CONTRATADA:



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.-----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC nº147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº XX/201X, do tipo Menor preço por item, bem como na proposta da contratada, na 1º Retificação ao Termo de Referência nº XX/201x da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XXXX/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1 O presente contrato tem por objeto: Aquisição de cadeira de rodas paraplégica, cadeira de banho, andador e muleta para atender as necessidades do centro especializado em reabilitação – CER II de Várzea Grande/MT.



2.2 O objeto do presente contrato, obedecerá fielmente o quantitativo especificado abaixo, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD TCE	CÓD MED	QT D	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 30 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT-3° A 9° ; APOIO PARA OS BRAÇOS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 5", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 30 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	225200-7	1	20	UND		
02	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 32 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT-3° A 9° ; APOIO PARA OS BRAÇO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 5", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 32 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	201141-7	1	20	UND		
03	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 34 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK	139000-7	1	20	UND		



	RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT-3° A 9° ; APOIO PARA OS BRAÇOS; CINTO TORÁXICO ACOLCHOADO; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 6", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 34 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES					
04	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (LARGURA DO ASSENTO 36 CM) CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM "X" TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT-3° A 9° ; APOIO PARA OS BRAÇOS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 5 CM DE ESPESSURA; APOIO PARA OS PÉS REGULÁVEL EM ALTURA COM PINO DE REGULAGEM RÁPIDA E REMOVÍVEL; RODA ANTI-TOMBO BILATERAL; PROTETOR DE ROUPAS; RODAS TRASEIRAS COM PNEUS INFLÁVEIS DE 20", COM ARGOLÃO DE ALUMÍNIO E RODAS DIANTEIRAS DE 6", TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 50 KG; LARGURA DO ASSENTO 36 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	138363-9	1	20	UND	
05	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("LARGURA DO ASSENTO 25 CM - RODA TRASEIRA DE 16") CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO TORÁCICO, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS TRASEIRAS ARO 16 COM ARGOLÃO EM NYLON E DIANTEIRAS EM GEL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ TOLERÂNCIA MÍNIMA 50 KG; LARGURA DO ASSENTO: 25 CM; MESA PARA ATIVIDADES. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	367019-8	1	5	UND	



06	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("LARGURA DO ASSENTO 30 CM - RODA TRASEIRA DE 16") - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL; MANOPLAS COM REGULAGEM DE ALTURA; CINTO TORÁCICO ACOLCHOADO, APOIO PARA PÉS REGULÁVEL EM ALTURA; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS RODAS TRASEIRAS; RODAS TRASEIRAS ARO 16 COM ARGOLÃO EM NYLON E DIANTEIRAS EM GEL; INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ TOLERÂNCIA MÍNIMA 50 KG; LARGURA DO ASSENTO: 30 CM; MESA PARA ATIVIDADES. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	138364-7	1	5	UND		
07	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 36 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT - 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 36 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	57972-6	1	10	UND		
08	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 38 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT - 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE	151429-6	1	10	UND		



	DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 38 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
09	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 40 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 40 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	228387-5	1	20	UND		
10	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 42 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS	137493-1	1	20	UND		



	ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 42 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES					
11	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 44 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 44 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	53551-6	1	20	UND	
12	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 46 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT – 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; ESTICADORES NO ENCOSTO; ESTOFAMENTO 100%	292855-8	1	20	UND	



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501903 /2018

Pregão Eletrônico nº38/2018

	NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 46 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
13	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (LARGURA DO ASSENTO 48 CM) - CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; TOTALMENTE DESMONTÁVEL; EIXO DE DESMONTAGEM RÁPIDA NAS 4 RODAS (QUICK RELEASE); PLACA PARA ANTERIORIZAÇÃO E POSTERIORIZAÇÃO DO CENTRO DE GRAVIDADE E TILT - 0° A 10° ; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA COM PINOS DE DESMONTAGEM RÁPIDA; APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL; APOIO PARA BRAÇOS; ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO E REFORÇADO; ALMOFADA DO ASSENTO COM 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA INJETADA; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; ARO DE IMPULSÃO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS DE 24" COM EIXOS REMOVÍVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS; INDICADA PARA USUÁRIOS TOLERÂNCIA MÍNIMA 100KG; LARGURA DO ASSENTO 48 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	151430-0	1	10	UND		
14	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 50 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; APOIO PARA BRAÇOS BILATERAIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO	174579-4	1	5	UND		



	COM 100% NYLON, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG COM LARGURA DE ASSENTO DE 50 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
15	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 55 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA INJETADA; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 55 CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	250301-8	1	15	UND		
16	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (LARGURA DO ASSENTO 60 CM) - CONFECCIONADA COM TUBO DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO "X" REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO "U" AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, RODAS TRASEIRAS DE 24"; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 6", MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM 100% NYLON; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE DENSIDADE SUPERIOR A 45; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 200 KG, COM LARGURA DE ASSENTO DE 60 CM;	225199-0	1	15	UND		



	MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
17	CADEIRA DE RODAS (LARGURA DO ASSENTO 40 CM) - FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM ALTURA DO CHÃO Á MANOPLA: 90 CM, TOLERÂNCIA MÍNIMA DE PESO: 100 KG COR: PRETA. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	124068-4	1	30	UND		
18	CADEIRA DE RODA PARA OBESO - ESTRUTURAS CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, DE Ø 1¼ X 1,50 MM; - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 1,50 MM, REVESTIDO EM COURVIN; DOBRÁVEL EM DUPLO X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, ARO DE PROPULSÃO CROMADO; ASSENTO REFORÇADO COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS; ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURVIN; - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES ÚTEIS: ASSENTO 60CM; LARGURA ABERTA 81CM; PROFUNDIDADE ASSENTO APROX. 48CM; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE: 250 KG; PESO CADEIRA: 27/28 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	174579-4	1	30	UND		
19	CADEIRA DE BANHO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROX. DO ASSENTO 0,50CM; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 100 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO.	87872-3	1	30	UND		



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº501903 /2018

Pregão Eletrônico nº38/2018

	GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES						
20	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO - ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE Ø 1¼ X 1,50 MM; - ENCOSTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM; - ASSENTO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1,20 MM, ESTRUTURADO COM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 25 X 25 X 1,20 MM, COM ESPUMA DE 10 CM D 33; - RODÍZIOS: GIRATÓRIOS DE Ø 8", SENDO 2 COM FREIOS TRASEIROS; DIMENSÕES ÚTEIS: 0,71 X 0,53 X 0,43; DIMENSÕES EXTERNAS: 1,00 X ,95, 0,90 APROXIMADAMENTE, TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 250 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	301639-0	1	30	UND		
21	MULETA AXILAR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; REVESTIMENTO DE APOIO AXILAR E DE MÃO EM POLIURETANO OU BORRACHA; PONTEIRA EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA SUPERIOR E INFERIOR; TAMANHO P (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M), M (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M) E G (USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M); TOLERÂNCIA MÍNIMA DE ATÉ 130 KG; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	12653-5	1111	30	UND		
22	MULETA CANADENSE FIXA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; BRAÇADEIRA ANATÔMICA; APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; PONTEIRO EM BORRACHA; REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE INFERIOR; TAMANHO ÚNICO (PAR) INDICADOS PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 130 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	12659-4	1111	20	UND		
23	MULETA CANADENSE ARTICULADA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; BRAÇADEIRA ANATÔMICA; APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO; APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO; PONTEIRO EM BORRACHA;	12660-8	1111	20	UND		



	REGULAGEM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR; TAMANHO ÚNICO (PAR) INDICADOS PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50M A 2,00M; TOLERÂNCIA MÍNIMA DE 130 KG. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES					
24	ANDADOR INFANTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DA ALTA RESISTÊNCIA; REGULÁVEL NA ALTURA; PONTEIRO DE BORRACHA; ALTURA MÍNIMA DE 65 CM E MÁXIMA DE 77 CM; CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG; DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS PARALELAS APROXIMADAMENTE DE 65 CM; DIMENSÕES 54,5CM X 44,5CM X 77,5CM (C X L X A). MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	178225-8	1	15	UND	
25	ANDADOR ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO DA ALTA RESISTÊNCIA; REGULÁVEL NA ALTURA COM 7 NÍVEIS; ALTURA MÍNIMA DE 81,5CM E MÁXIMA DE 96CM; CAPACIDADE MÍNIMA 130KG; DUAS BARRAS CENTRAIS EM AÇO; LARGURA 58CM; PONTEIRA DE BORRACHA. MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. APRESENTAR PROSPECTO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES	178215-0	1	30	UND	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR GLOBAL

4.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

4.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA



5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.2. O produto deverá ser entregue na Gerência de Patrimônio, sito Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Após o recebimento das cadeiras de roda, cadeira de banho, andador e muleta, deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos serviços através do servidor designado para esse fim.

6.2. O prazo para conferência e eventual troca será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento provisório e somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.3. O transporte das cadeiras será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo.

6.4. O CER II rejeitará todo ou em parte o fornecimento de material realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Contrato.

6.5. A forma de fornecimento do objeto será parcelada, de acordo com as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS.

7.1 A Contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações e quantidades contidas no presente Contrato, zelando pelo assíduo fornecimento do objeto.

7.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3 A partir desse prazo de troca, o Almoxarifado Central solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com este Contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O prazo de garantia Meios Auxiliares de locomoção (cadeira de rodas paraplégica, cadeira de banho, andador e muleta) deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva dos produtos aos usuários, com material informativo sobre cuidados com o equipamento, desde que não fique comprovado o mau uso das cadeiras de rodas. Nos termos do Artigo 3º combinado com Artigo 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, SAC – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).



8.2 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.2.1. A Contratada deverá disponibilizar Rede de Assistência Técnica Autorizada dos produtos no município de Cuiabá e/ou Várzea Grande - MT;

8.2.2. A assistência técnica solicitada deverá ser concluída no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de solicitação, quando a Contratada deverá emitir relatório informando os serviços executados.

8.2.3. Em casos de urgência a Contratada deverá atender os pedidos num período máximo de 07 (sete) dias.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato;

9.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

9.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão, bem como, dar ciência a Secretaria solicitante imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Instrumento.

9.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

9.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras/Secretaria solicitante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.6. Os produtos que por ventura forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações da TR deverão ser substituídos em até 10 (DEZ) dias úteis a contar da notificação à Contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente a constatação do fato.

9.7. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor.

9.8. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Gerência de Patrimônio é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



9.11. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

9.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

9.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

9.14. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos produtos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

9.15. Os produtos solicitados deverão estar em conformidade com o termo de referencia e aprovação da equipe multidisciplinar, as exigências do código de defesa do consumidor, regulamentações sanitárias.

9.16 A CONTRATADA obriga-se ainda:

9.16.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.16.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

9.16.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

9.16.4 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

9.16.5 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas.



10.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o Município de Várzea Grande.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

10.6. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10.7. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos, juntamente com o CER II-VG.

10.8. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

10.9. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

10.10. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada prestação do serviço e atestado pelo fiscal.

11.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da nota fiscal, feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira da Administração Municipal.

11.3. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviço deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato e encaminhada a Diretoria/Coordenadoria Administrativa da SMS/VG, para providências cabíveis.

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.5. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

11.6 DO REAJUSTE

11.6.1 Os preços dos serviços objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

11.7 DO REEQUILIBRIO

11.7.1 O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste Contrato.



11.7.2 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

11.7.3 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e fiscalização serão exercidos pelo servidor, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da célula de Identidade RG nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e matrícula nº XXXXXXXX, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93,

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Quaisquer outras ao qual a SMS/VG julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;
- d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- e) Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- f) Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- g) Informar a SMS/VG o cometimento de falhas e irregularidades detectadas que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- h) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- i) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- k) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes;
- l) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;



m) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;

n) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;

o) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

p) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. ADVERTÊNCIA

16.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

16.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

16.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

16.4 - MULTA

16.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do Contrato.

16.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

16.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

16.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



16.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

16.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILICITOS PENAI S

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



21.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. XXX/201X**, bem com a proposta comercial da Contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

.....

NOME:.....CPF:.....

.....



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2018
REGISTRO DE PREÇO.
PROCESSO ADM Nº501903/2018

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR E MULETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização do certame esta previsto para **dia 20 de junho de 2018, às 10h00min** horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2018.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG